



# Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 04 / 05 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ 13 / 05 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**DECRETO Nº 3856 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 0169, de 23 de abril de 1997 consolidada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA os membros a seguir relacionados:

**I** - Membros representantes do Município, indicados pelo Executivo Municipal:

- a) Titular: Sueli Henriques Tram
- b) Suplente: Eronice Cozza Pohlmann

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Solange do Carmo Hoppe

- a) Titular: Otávio Vieira Marcondes
- b) Suplente: Carmen Pin Elesbão

- a) Titular: Oldemar Bernardes
- b) Suplente: Patrícia Tauffer Scheffer

**II** - Membros indicados pelo Fórum de Entidades Representativas do Município:

- a) Titular: Eliane Barboza da Silva Dai Prai
- b) Suplente: Oneide Emilia Balestreri

- a) Titular: Natiéli Grunevald
- b) Suplente: Leandra Regina Bedaty

- a) Titular: Juliano Luiz Bortolanza
- b) Suplente: Mirian Müller



## Município de Riqueza

- a) Titular: Márcia Ficanha  
b) Suplente: Cleverson Rodrigo Ceruti

**Art. 2º** As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

**Art. 3º** As competências, funcionamento, impeditivos e demais disposições, serão tratados e definidos conforme determinação constante no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 04 de maio de 2020.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito de Riqueza**

**ALEXANDRE SCHENATTO**

Secretário de Saúde e Promoção Social

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 04 de maio de 2020.